

FUNDO DE INVESTIMENTO OSTRUM SOBERANO RENDA FIXA REFERENCIADO DI

CNPJ/MF Nº. 27.619.604/0001-77

Capítulo I

Da Constituição e das Características

Artigo 1º - O FUNDO DE INVESTIMENTO OSTRUM SOBERANO RENDA FIXA REFERENCIADO DI, doravante denominado abreviadamente “FUNDO”, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, destinado à captação de recursos junto a um único investidor, profissional e exclusivo (“Cotista”), é regido por este Regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Capítulo II

Da Administração e Custódia

Artigo 2º - O FUNDO é administrado e gerido pela **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 5.805, de 19 de janeiro de 2000, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 03.384.738/0001-98, doravante denominada abreviadamente “ADMINISTRADOR”.

Artigo 3º – Os ativos que comporão a carteira do FUNDO serão custodiados pelo próprio ADMINISTRADOR, já caracterizado acima, instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.977, de 15 de abril de 2016.

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Parágrafo Primeiro - O FUNDO não cobrará taxa de custódia.

Parágrafo Segundo – O serviço de escrituração de cotas do FUNDO (em conjunto, “Cotas”; individual e indistintamente, “Cota”) será prestado pelo ADMINISTRADOR.

Artigo 4º - O ADMINISTRADOR, observadas as limitações deste Regulamento, tem poderes para exercer todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira do FUNDO, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em Assembleias gerais e especiais.

Parágrafo Primeiro - O ADMINISTRADOR somente comparecerá e votará em Assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias dos emissores de títulos e valores mobiliários e ativos financeiros dos quais o FUNDO seja proprietário ou detenha participação, única e exclusivamente quando entender necessário, a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de defender os interesses do Cotista.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto no presente Artigo, por ser o FUNDO destinado a um único investidor, profissional e exclusivo, o ADMINISTRADOR, na qualidade de gestor, não adota Política de Voto para este FUNDO.

Capítulo III

Da Política de Investimento

Artigo 5º - O FUNDO deverá investir 100% (cem por cento) dos seus recursos em ativos financeiros de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central e/ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos.

Parágrafo Único - O objetivo do FUNDO é investir seus recursos de forma que busque proporcionar aos seus Cotistas retornos equivalente ao da Taxa SELIC. Tal objetivo de investimento não constitui garantia ou promessa de rentabilidade pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR.

Artigo 6º - A Carteira do FUNDO atenderá, cumulativamente, às seguintes condições:

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Limites por Modalidade	
Cotas de fundo de investimento e/ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	VEDADO
Cotas de fundo de investimento em participações e/ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	VEDADO
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e/ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	VEDADO
Cotas de fundo de investimento imobiliário, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	VEDADO
Títulos emitidos por Instituições Financeiras	VEDADO
Títulos emitidos por Instituições Não Financeiras	VEDADO
Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas lastreadas em tais títulos	100%
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	VEDADO
Operações de empréstimos de ativos, onde o FUNDO é prestador/tomador	VEDADO
Ativos no Exterior	VEDADO
Exposição em Crédito Privado	VEDADO
Limites de Concentração por Emissor (em ativos detidos diretamente pelo FUNDO)	
Instituição Financeira	VEDADO
Companhia Aberta	VEDADO
Cotas de fundos de investimento	VEDADO
De emissão do ADMINISTRADOR, gestor ou empresas a eles ligadas, exceto fundos de investimento	VEDADO
Companhia Fechada	VEDADO
Derivativos	

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

O FUNDO poderá utilizar instrumentos derivativos apenas para proteção (hedge).	
Uso de instrumentos derivativos para posicionamento ou com o objetivo de produzir Exposições que gerem perda superior ao Patrimônio Líquido do FUNDO.	VEDADO

Parágrafo Primeiro - O ADMINISTRADOR, o gestor e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos fundos investidos, desde que realizadas em mercado de bolsa ou de balcão organizado, conforme condições de mercado.

Parágrafo Segundo - Os dividendos e/ou outros resultados provenientes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo Terceiro – As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do ADMINISTRADOR ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, não podendo o ADMINISTRADOR ser responsabilizado por eventuais depreciações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO ou prejuízos decorrentes de flutuações do mercado, risco de crédito, ou eventos extraordinários de qualquer natureza, como, por exemplo, os de caráter político, econômico ou financeiro que impliquem condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de atuação do FUNDO. Da mesma forma, não poderá ser imputada ao ADMINISTRADOR qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venha a sofrer o Cotista em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de suas Cotas.

Parágrafo Quarto - O FUNDO utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para o Cotista.

Parágrafo Quinto - O FUNDO ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA E/OU DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO NOS QUAIS O FUNDO APLICA, SE APLICÁVEL, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

PELOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO E/OU DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO NOS QUAIS O FUNDO APLICA.

Parágrafo Sexto – Não serão permitidas quaisquer operações que apresentem risco de crédito, exceto risco soberano.

Capítulo IV

Fatores de Risco Gerenciados

MERCADO: Os ativos financeiros do FUNDO estão sujeitos às oscilações de seus preços, podendo representar perdas no valor de suas cotas. Em alguns momentos, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, acarretando oscilações bruscas no resultado do FUNDO. Os ativos financeiros são marcados a mercado diariamente, motivo pelo qual o valor da cota poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

LIQUIDEZ: Os ativos do FUNDO podem sofrer com a diminuição ou mesmo impossibilidade de negociação. Nesses casos, o ADMINISTRADOR poderá ver-se obrigado a enfrentar descontos e dificuldade para honrar resgates, resultando no fechamento do FUNDO.

SISTÊMICO: A negociação e os valores dos ativos financeiros do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas ao Cotista.

CRÉDITO: Os títulos de dívida estão sujeitos à capacidade de seus emissores e/ou contrapartes em honrar os pagamentos. Alterações destas condições de e/ou na percepção que os investidores têm sobre as mesmas, podem trazer impactos significativos nos preços e liquidez.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DE LONGO PRAZO: O tratamento aplicável ao investidor depende da manutenção da carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário de longo prazo.

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Capítulo V

Da Remuneração do ADMINISTRADOR

Artigo 7º – O ADMINISTRADOR receberá, pelos serviços de administração e gestão do FUNDO, a remuneração anual de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, sendo esta taxa provisionada diariamente adotando-se o critério “pro-rata” dias úteis do ano em vigor, e cobrada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único – O ADMINISTRADOR poderá, de forma unilateral, reduzir a taxa estipulada no caput, devendo, neste caso, comunicar o fato imediatamente à CVM e ao Cotista, bem como promover a devida alteração deste Regulamento.

Artigo 8º – O ADMINISTRADOR não cobrará taxa de performance, de ingresso ou de saída do FUNDO.

Capítulo VI

Condições de Aplicações e Resgates

Artigo 9º - As Cotas do FUNDO são nominativas, intransferíveis e serão mantidas em contas de depósito em nome de seu titular.

Parágrafo Primeiro - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.

Parágrafo Segundo - A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do Cotista no registro de Cotistas do FUNDO.

Artigo 10 - O valor da Cota do dia será calculado a partir do Patrimônio Líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia.

Tipo de Cota	Abertura
--------------	----------

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Cotização da Aplicação	D+0
Liquidação da Aplicação	D+0
Cotização do Resgate	D+0 da respectiva solicitação
Pagamento do Resgate	D+0 da cotização
Valor de Aplicação Inicial pelo Cotista	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Valor de Movimentação pelo Cotista	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Valor de Permanência no FUNDO pelo Cotista	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Horário de Movimentações, para que tenham validade para o mesmo dia	15:00 hrs
Divulgação da Cota	Diária

Parágrafo Único – As aplicações e resgates no FUNDO podem ser efetuadas, respectivamente, por meio de débito e crédito em conta ou por ordem de pagamento.

Artigo 11 - As Cotas do FUNDO podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.

Artigo 12 – Os feriados de âmbito estadual e municipal na praça-sede do ADMINISTRADOR em nada afetarão os movimentos de recebimento de aplicações e pedidos de resgates.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Artigo 13 – É de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO (“Assembleia Geral”) a deliberação sobre as seguintes matérias:

- I** – as demonstrações contábeis apresentadas pelo ADMINISTRADOR;
- II** – a substituição do administrador, gestor ou custodiante do FUNDO;
- III** – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV** – o aumento da taxa de administração, da taxa de performance, se houver, ou das taxas máximas de custódia, se houver;
- V** – a alteração da política de investimento do FUNDO;
- VI** – a emissão de novas Cotas, no caso de o FUNDO ter condomínio fechado;
- VII** – a amortização e o resgate compulsório de Cotas, caso não estejam previstos no Regulamento; e

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

VIII – a alteração do Regulamento, ressalvado o disposto no Art. 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”).

Artigo 14 – A Assembleia Geral será convocada por correspondência encaminhada ao Cotista, por meio eletrônico ou físico, por meio de correspondência, ou publicação de edital de convocação em jornal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, na qual devem constar as matérias a serem deliberadas, o dia, hora e local em que será realizada.

Parágrafo Único – A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação, exceto para as assembleias gerais que deliberarem sobre as matérias previstas nos incisos III e V do Artigo 13 deste Regulamento e condições de aplicações e resgate elencados no Capítulo VI, acima, que deverão sempre ser objeto de regular convocação, sendo certo, ainda, que referidos eventos não poderão ser substituídos por processo de consulta formal, na forma do Artigo 16, abaixo.

Artigo 15 – A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Cota 1 (um) voto.

Artigo 16 – Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, o ADMINISTRADOR poderá determinar a substituição da Assembleia Geral por processo de consulta formal, sendo dispensadas, neste caso, a convocação e a realização de reunião do Cotista.

Parágrafo Primeiro – A consulta formal será realizada por correio eletrônico a ser enviado ao Cotista, com a descrição da matéria a ser deliberada. O Cotista deverá responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do referido correio eletrônico.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.

Artigo 17 - O exercício social do FUNDO tem início em primeiro de dezembro de cada ano e término em 30 de novembro do ano subsequente.

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Capítulo VIII

Dos Encargos do FUNDO

Artigo 18 - Constituirão encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas diretamente pelo ADMINISTRADOR:

- I** – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II** – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM nº 555;
- III** – despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;
- IV** – honorários e despesas do auditor independente;
- V** – emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI** – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII** – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa por dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII** – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX** – despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X** – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- XI** – no caso de o FUNDO ter condomínio fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado, em que o FUNDO tenha suas Cotas eventualmente admitidas à negociação;
- XII** - taxas de administração e de performance, se houver;

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

XIII – os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na Instrução CVM nº 555 e outras regulamentação aplicáveis; e

XIV – honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

Capítulo IX

Meios de Comunicação

Artigo 19 – Será admitida a utilização de meios eletrônicos, tais como a rede mundial de computadores, correio eletrônico (e-mail), e outras modalidades de mensagens de texto, como meio válido de comunicação entre o ADMINISTRADOR e o Cotista, bem como para a divulgação de informações e documentos exigidos pela regulamentação, sendo ainda admitida, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR, a utilização destes meios para os atos que exijam “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” pelo Cotista.

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).